



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Protocolo Interno - D.A.L. PROJETO DE LEI, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

- ☒ Proj. de Lei.
☐ Proj. de Lei Complementar
☐ Proj. de Emenda a LOM.

DATA 31/03/20

Nº 37/2020

Altera a Lei nº 4.829, de 20 de dezembro de 2019, que *Institui o Programa de Microfinanças de Foz do Iguaçu – Foz Juro Zero*.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º, da Lei nº 4.829, de 20 de dezembro de 2019, que *Institui o Programa de Microfinanças de Foz do Iguaçu – Foz Juro Zero* que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Fica o Município autorizado a participar do Programa de Microfinanças de Foz do Iguaçu – Foz Juro Zero – até o valor anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de março de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 015/2020

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 4.829, de 20 de dezembro de 2019, que *Institui o Programa de Microfinanças de Foz do Iguaçu – Foz Juro Zero.*”

Diante do cenário mundial em razão do enfrentamento da pandemia vivenciada por toda a população, necessário se faz o Poder Público envidar esforços visando à adoção de medidas emergenciais voltadas para a economia local, além de todas as medidas já estabelecidas no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive estando o Município de Foz do Iguaçu em estado de calamidade pública, conforme também declarado pelos governos federal e estadual.

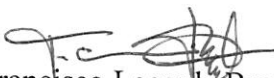
Assim, o presente Projeto de Lei visa ampliar o valor inicialmente previsto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para a adesão do público alvo na linha de crédito Foz Juro Zero, para fins de possibilitar o acesso ao crédito aos microempreendedores individuais, empreendedores de micro e pequenas empresas, bem como profissionais autônomos e empreendedores populares, por meio de parceria com instituições de microcrédito que oferecerão acesso de linha de crédito especial para aplicação em capital de giro especialmente neste momento de pandemia que está afetando a toda a população, bem como aos empreendedores.

Importante destacar que o formato deste Programa apresenta benefícios imediatos aos empreendedores iguaçuenses, bem como projeta benefícios futuros e que asseguram a transformação positiva do nosso Município, caracterizando-se como um dos maiores programas de desenvolvimento empresarial já visto na cidade.

Com mais esta importante ferramenta de acesso a novos empreendedores, esta administração municipal cumpre o seu papel como interlocutor nas ações de desenvolvimento desta relevante área de expansão no Município, especialmente neste momento de instabilidade da economia global.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, **em caráter de urgência**, pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 31 de março de 2020.


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal